TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07 Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 135/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 14/06/2022, nos termos do acórdão às fls. peça 33, publicado no "DOC" de 01/07/2022, constante do(a) REPRESENTAÇÃO nº 1.077.042 da CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, mantida conforme decisão Plenária prolatada nos autos do Recurso Ordinário 1.120.125, em sessão do dia 14/10/23, nos termos do acórdão à peça 40/SGAP, publicada no "DOC" de 18/10/2023 determinou a aplicação da MULTA, a(o) Sr(a). VALDOMIRO SILVA COSTA NETO, CPF 041.981.006-40, Presidente da Câmara, à época, com endereço à Rua Espirito Santo, n. 21, Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP 39.630-000, no valor histórico total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da ausência de repasse tempestivo ao INSS das contribuições previdenciárias relativas ao mês de dezembro e ao 13º salário do exercício de 2018 (com vencimento em 20/01/19). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de R\$ 1.054,32 (hum mil e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 16 do mês de abril de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 135/2024 PROCESSO: 1.077.042 EXERCÍCIO: 2018

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 14/06/2022

PUBLICAÇÃO: DOC de 01/07/2022

TRÂNSITO EM JULGADO: 27/10/2023

VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 06/01/2024 RESPONSÁVEL: VALDOMIRO SILVA COSTA NETO

CPF: 041.981.006-40

Multa

Multa aplicada em razão da ausência de repasse tempestivo ao INSS das contribuições previdenciárias relativas ao mês de dezembro e ao 13º salário do exercício de 2018 (com vencimento em 20/01/19).

Mês/AnoValor HistóricoÍndice de CorreçãoValor Corrigido10/2023R\$ 1.000,001,0236075R\$ 1.023,61

Valor devido: R\$ 1.023,61

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.023,61

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/04/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Juros (%) Valor dos Juros

3,0 % R\$ 30,71

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.054,32

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **07/01/2024**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 16/04/2024

Data de Geração do Relatório: 16/04/2024